

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**  
**URBES*****EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SOROCABA*****CONCORRÊNCIA Nº 02/2002****PROCESSO Nº 066/2002**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar, na sua posição de ente municipal competente a tanto, **Licitação** na modalidade de **Concorrência**, do tipo **Técnica e Preço**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, **visando contratar duas operadoras do serviço público de transporte coletivo urbano, no Município de Sorocaba, que ocuparão a posição de concessionárias do Poder Público Municipal**, mediante as condições seguintes.

O prazo para entrega dos envelopes nº 1 – Habilitação, nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta de Preço, na sede da URBES, localizada na Av. Barão de Tatuí, nº 231, Jd. Vergueiro, Sorocaba, encerra-se às 12:00h (doze horas) do dia 11 (onze) do mês de outubro de 2002. No mesmo dia e local, às 14:00h (catorze horas), será dado início à sessão pública de abertura dos envelopes nº 1.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto imediato da presente licitação, regida pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, como se encontram em vigor, selecionar a melhor proposta para a operação do serviço de transporte coletivo urbano em cada um dos dois lotes de serviços e veículos especificados no **Anexo I**.
- 1.2. A execução do serviço de transporte coletivo urbano, no Município de Sorocaba, disciplinada no contrato que constitui objeto mediato da presente licitação, dar-se-á conforme as disposições da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, da Lei Municipal nº 3.115 de 11/10/1989, como se encontrar em vigor, da Lei Municipal nº 6.259 de 27/02/2002, dos regulamentos e demais atos normativos, instruções e ordens de serviço de operações, e compreenderá:
  - a) A operação, regida pelos melhores procedimentos técnicos, dos veículos integrantes da frota que compõe o lote objeto do contrato;

- b) O recebimento e verificação automatizada dos meios liberatórios da prestação individual do serviço, legalmente válidos, entregues ou apresentados pelo usuário, e reconhecidos, recolhidos ou autenticados pelos equipamentos embarcados destinados a tal fim, bem como à apuração dos dados operacionais, e só excepcionalmente, quando assim expressamente determinado pela URBES, em dinheiro;
  - c) A manutenção, remoção, guarda e conservação, seguindo os melhores procedimentos técnicos, dos veículos integrantes da frota que compõe o lote de serviços e veículos objeto da contratação, bem como dos equipamentos embarcados destinados ao recebimento e verificação automatizada dos meios liberatórios da viagem de cada usuário, e à apuração dos dados operacionais;
  - d) A informação e orientação do usuário do serviço, visando sua adequada utilização, agindo conforme padrões e procedimentos estabelecidos em ordens de serviço e determinações da URBES, bem como utilizando material promocional por ela adotado ou aprovado;
  - e) A execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação do pessoal próprio vinculado, direta ou indiretamente, à prestação do serviço de transporte;
  - f) A execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos e métodos de trabalho, visando a manter e aprimorar a qualidade do serviço de transporte prestado;
  - g) A aquisição ou locação, implantação e manutenção de sistemas, softwares e equipamentos, embarcados ou não, necessários ou úteis para a implementação, manutenção, atualização e aprimoramento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica Inteligente, vistoriados e aprovados pela URBES, conforme estabelecido no **Anexo II**.
  - h) Disponibilizar à URBES os bens especificados no **Anexo II**.
- 1.3. A liberação da viagem do usuário será efetivada por meio liberatório que corresponda a vales-transporte, passes, bilhetes e assemelhados, que equivalem à(s) tarifa(s) oficial(is) fixada(s) pelo Prefeito Municipal de Sorocaba. As demais condições para execução dos serviços estão previstas no Contrato, cuja minuta corresponde ao **Anexo III**.

## **DOS LOTES DE SERVIÇOS E VEÍCULOS**

- 2.1. Cada um dos dois lotes de serviços e veículos a que se refere o presente Edital está definido no seu **Anexo I**, devendo obrigatoriamente cada um deles ser executado por operadora distinta da que executar o

outro, ressalvada a exceção prevista no sub-item 11.3.2.

- 2.2. Cada licitante poderá apresentar proposta para ambos os lotes, desde que o faça separadamente para cada um deles, e estabeleça claramente sua preferência em caso de adjudicação, na forma do item 8.9.5 i) do presente Edital, pois não lhe serão, em nenhuma hipótese, adjudicados os dois lotes, ressalvada a exceção prevista no sub-item 11.3.2.
- 2.3. O lote de serviços e veículos compreende a frota de veículos operacionais e de reserva técnica, o pessoal necessário para operá-la e mantê-la, considerando a operação em linhas definidas em OSO - Ordem de Serviço de Operação, que será emitida pela URBES para o início da execução do serviço.
- 2.4. O conceito de lote de serviços, que leva em conta a concentração das operações respectivas em uma só operadora como forma adequada para obter maior eficácia econômica e operacional, não implica exclusividade dessa operadora sobre as linhas ou áreas de operação.
- 2.5. As características operacionais do serviço, como itinerário, frequência, horários e frota, em cada linha, poderão ser alteradas a critério da URBES, sempre que entender necessário para o atendimento das necessidades dos usuários.
- 2.6. A quantidade de veículos do lote de serviços e veículos poderá ser alterada dentro dos limites legais.

### **3. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços globais de operação do transporte coletivo urbano, no Município de Sorocaba, prestados por ambas as operadoras, em conjunto, serão remunerados em moeda nacional, mediante a aplicação da forma de remuneração definida no **Anexo III**, (Capítulo VII), combinada com o **Anexo IV** do presente edital, que levará em conta os respectivos custos apresentados nesta concorrência, a quantidade de passageiros transportados, e o volume de serviços, nos limites da arrecadação do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Sorocaba, de que trata o Decreto Municipal nº 11.673 de 07/07/1999.
- 3.2. A URBES apurará, na forma e nos períodos definidos no Contrato, com base na fórmula de remuneração definida no **Anexo IV**, a parcela da receita tarifária do sistema que caberá à cada Operadora, para remuneração de seus serviços no período considerado.
- 3.3. A remuneração das operadoras será reajustada anualmente, nas condições estabelecidas no contrato (**Anexo III**).
- 3.4. A URBES poderá alterar a fórmula de remuneração por serviços prestados no curso do Contrato, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.
- 3.5. Juntamente com a apresentação da Proposta de Preço, a Licitante deverá apresentar, nos termos do **Anexo V.a**, Termo de Aceitação da alteração da Formula de Remuneração.
- 3.6. O preço da viagem de cada usuário do serviço corresponde à tarifa fixada pelo Prefeito Municipal, que tem competência exclusiva sobre a matéria, cabendo-lhe somente examinar previamente a proposta da URBES, que será formulada visando que a receita tarifária total seja suficiente para a cobertura dos custos de prestação dos serviços, da remuneração adequada do investimento e da constituição do Fundo de Prevenção e Melhoria do Transporte Coletivo do Município de Sorocaba, com base nas ofertas formuladas pelas Operadoras na presente concorrência e levando em conta a política tarifária da Prefeitura, que considerará a possibilidade de utilização, pelo usuário, do sistema como um todo integrado e/ou a diferenciação de valores para o atendimento aos distintos segmentos de usuários, e a respectiva capacidade de pagamento, formando a equação econômica financeira do serviço.

### **4. DO PRAZO**

- 4.1. O contrato para operação do serviço de transporte coletivo terá um prazo de 8 (oito) anos, podendo ser prorrogado por igual período, exclusivamente em razão do interesse público, e desde que, durante o

prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1º, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

## **5. DAS CONDIÇÕES DA OUTORGA**

5.1. Pelo direito de explorar os serviços objeto desta concorrência, a concessionária pagará à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, para cada lote, os seguintes valores de outorga:

- Lote 1: R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais)
- Lote 2: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

- a) O valor será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sucessivas e corrigidas a partir da 13ª. parcela, com a aplicação do IGP-M do período. Vencendo-se a primeira parcela na data de assinatura do Contrato de Concessão.
- b) Juntamente com a apresentação da Proposta de Preço, a Licitante deverá apresentar, nos termos do **Anexo VI.b.**, Declaração de Aceitação do Valor da Outorga.

5.2. Os valores pagos pela outorga reverterão para o Fundo de Prevenção e Melhoria do Transporte Coletivo de Sorocaba - FMT.

5.3. As condições de pagamento dos valores de outorga estão definidas na minuta do contrato de concessão, conforme Anexo III.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer Pessoa Jurídica ou sociedade que satisfaça as condições de capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal/previdenciária, estabelecidas neste Edital, e em especial as seguintes:

- a) Ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade que permita a operação de serviços de transporte urbano de passageiros.
- b) Dispor de capital mínimo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), comprovadamente integralizado até a data da apresentação dos envelopes.
- c) Ter experiência na execução de serviços de transporte urbano de passageiros (operação de linhas regulares urbanas de passageiros).
- d) Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:
  - d.1) Ter sido declarado inidônea por ato do Poder Público;

- d.2) Estar sob processo de falência ou concordata;
  - d.3) Estar impedida de negociar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados.
- 6.2. Serão considerados inabilitados, na presente licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados na alínea "d" do item 6.1.
- 6.3. Os interessados deverão prestar garantia da proposta, conforme especificado no item 13.1..
- 6.4. É vedada a participação de licitantes em consórcio.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

- 7.1. Os interessados deverão protocolar no local, e até data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, cada uma em envelope separado, opaco, fechado e inviolado ou lacrado, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da URBES, Concorrência nº. 02/2002, da seguinte forma:

**Envelope n.º 1:** contendo todos os documentos correspondentes à Habilitação, indicando externamente:

<b>ENVELOPE n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
<p><b><i>Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES</i></b></p> <p><b>Concorrência: Contratação de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Sorocaba</b></p> <p><b>Data de abertura:</b></p> <p><b>Horário da abertura:</b></p>
(razão ou denominação social e endereço do concorrente)

**Envelope n.º 2:** deverá conter a Proposta Técnica, indicando externamente:

<b>ENVELOPE n.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA</b>
<i>Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES</i>
<b>Concorrência: Contratação de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Sorocaba</b>
<b>Lote:</b> <b>Data de abertura:</b> <b>Horário da abertura:</b>
(razão ou denominação social e endereço do concorrente)

**Envelope n.º 3:** deverá conter a Proposta de Preços, indicando externamente:

<b>ENVELOPE n.º 3 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<i>Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES</i>
<b>Concorrência: Contratação de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Sorocaba</b>
<b>Lote:</b> <b>Data de abertura:</b> <b>Horário da abertura:</b>
(razão ou denominação social e endereço do concorrente)

- 7.2. Conforme o item 2.1, cada licitante poderá participar, na presente licitação, nos dois lotes.
- O envelope n.º 1 – Documentação de Habilitação – será comum para ambos os lotes.
  - Os envelopes n.ºs 2 e 3 serão específicos para cada lote. Cada licitante deverá entregar tantos envelopes 2 e 3 quantos forem os lotes que irão compor as suas propostas Técnica e de Preços.
- 7.3. Cada concorrente deverá apresentar em anexo aos envelopes, carta em papel timbrado, ou procuração assinada por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciando-a, com

poderes perante a Comissão Especial de Licitações, para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. O concorrente deverá apresentar, para a Habilitação, no envelope n.º 1, os seguintes documentos:

### 8.1.1. Relativos à Capacidade Jurídica

- a.1) Certidão do Registro da firma mercantil individual na Junta Comercial competente;
- a.2) Estatuto ou contrato de constituição e alterações posteriores, até a última registrada, ou então a consolidação estatutária ou contratual em vigor, e eventual alteração posterior, devidamente arquivados no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado da ata da assembléia geral dos acionistas que elegeu a atual diretoria ou o conselho de administração, conforme o caso, sendo que, no caso do conselho, da ata da reunião que elegeu a diretoria atual, sempre arquivadas na Junta Comercial competente;
- a.3) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### 8.1.2. Relativos à Capacidade Técnica

- a) Atestado de experiência na execução de serviço de transporte coletivo urbano, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatária ou entidade privada contratante do serviço.
- b) Comprovação, unicamente através de indicação ao seu contrato ou estatuto social, em se tratando de sociedade, de que a licitante tem, no seu objeto social, atividade de operação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros.
- c) Comprovação de que é proprietário, locatário, arrendatário ou outra forma legal de posse de, garagem, com instalações e equipamentos, de acordo com especificação do **Anexo I – item 1.7** deste Edital.



Este item poderá ser suprido com a apresentação de compromisso formal, na forma do **Anexo V.b.**, acompanhado do respectivo cronograma de implantação da garagem.

- d) Compromisso formal, na forma do **Anexo V.c.**, de disponibilidade de recursos humanos e materiais para início de prestação de serviços, no prazo definido na sua proposta técnica.
- e) Compromisso formal, na forma do **Anexo V.d.**, de manter, durante a vigência do contrato, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária formulada em separado, de modo a abranger, tão somente, o objeto desta licitação, e de acordo com instruções a serem fixadas pela URBES.
- f) Compromisso formal, na forma do **Anexo V.e**, de atender as exigências do Anexo II e/ou ainda adotar, contratar e manter Sistema de Bilhetagem Eletrônica referenciado pela URBES, que eventualmente possa estar em processo de instalação ou funcionamento no município.

#### 8.1.3. Relativos à Idoneidade Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, já exigível devidamente registrado e ou publicado na forma da lei, conforme o caso, sendo permitida sua atualização por índices oficiais se encerrado há mais de três meses;
- b) Certidões negativas de pedidos de falência ou concordata, para as sociedades, expedidas pelos distribuidores forenses, Justiça Federal, e Justiça do Trabalho da sede da sociedade. Certidões de execução patrimonial e fiscal-tributária, em se tratando de firma individual, expedidas pelos distribuidores forenses, Justiça Federal e Justiça do Trabalho da sede da firma individual, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas. No caso dessas certidões serem positivas, fazê-las acompanhar de comprovantes de pagamento das dívidas a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos processos judiciais respectivos, demonstrando tratar-se de caso que não onere o licitante;
- c) Comprovação de boa situação financeira, através de documento subscrito por profissional habilitado e pelo representante da Empresa, contendo a demonstração dos cálculos dos índices contábeis exigidos, na forma do **Anexo VI.c.**.

Será considerada em boa situação financeira a empresa que

satisfizer, no todo, os seguintes critérios:

- Liquidez Corrente (LC): maior ou igual a 1,0
- Solvência Geral (SG): maior ou igual a 1,0

- d) Comprovante de recolhimento da garantia da proposta, na forma do item 12.13.1 do presente edital.

#### 8.1.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Jurídica

- a) Prova de inscrição no CNPJ .
- b) Prova de inscrição na Fazenda Municipal ou Estadual, relativa à sede do solicitante, compatível com o objeto social.
- c) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos federais (Receita Federal e Dívida Ativa da União), estaduais e municipais, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede.
- d) Certidão de inexistência de débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND).
- e) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o Art. 27, "a", da Lei Federal n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.
- f) Compromisso formal na forma do **Anexo VI.a.**, de não incorrer em qualquer das ações impeditivas definidas na alínea "d", do item 6.1.

- 8.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do licitante no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas no ato pela Comissão Especial de Licitações, ou ainda emitidas através de processo eletrônico obtidas pela internet, sujeitando-se as mesmas a comprovação de autenticidade. As declarações e compromissos a serem firmados pelo concorrente deverão ser apresentados no original com firma reconhecida do signatário.

## 9. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1. Para cada lote de serviços e veículos que o licitante desejar concorrer, deverá apresentar Proposta Técnica em separado, no respectivo

envelope nº 2.

- 9.2. Todos os documentos que compõem a Proposta Técnica deverão ser datilografados ou impressos sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricados pelos representantes legais em todas as suas páginas, não havendo necessidade de rubrica naquelas em que for assinada.
- 9.3. Tais documentos deverão ser apresentados em uma única via, no original ou cópia autenticada, sendo aceitas cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas no ato pela Comissão Especial de Licitações.
- 9.4. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em tantos volumes quantos forem necessários, com todas as folhas numeradas, contendo uma folha índice com as observações pertinentes que indiquem o conteúdo das demais folhas do volume, e com folha de rosto que identifique as informações relativas ao lote proposto e a razão social ou denominação social do concorrente.
- 9.5. A Proposta Técnica deverá demonstrar a Capacitação Técnica e Operacional do proponente, para a realização dos serviços ora licitados, constituindo-se de:
  - a) Apresentação da relação de veículos de propriedade do proponente, na forma dada no **Anexo VII.a**, acompanhada das cópias do Certificado de Propriedade, Contrato de Compra, Contrato de Leasing, Contrato de Comodato ou outro instrumento onde conste o nome do proponente como titular de propriedade e posse ou da posse do veículo.
  - b) Apresentação de atestado(s) de experiência na operação de linhas regulares de transporte urbano de passageiros, no qual deverá constar necessariamente: o tipo de serviço executado, a frota envolvida, número de linhas, a data de início e término (quando for o caso) e o respectivo prazo. Para efeito de julgamento considerar-se-á a somatória da pontuação de cada atestado apresentado e aceito pela Comissão Especial de Licitação, limitado a pontuação máxima prevista na Tabela VIII-2 do **Anexo VIII**.
  - c) Apresentação de documento, emitido por entidade competente, (Organismo Certificador Credenciado) comprobatório de que a empresa detém certificado de NBR ISO 9000 relativo a prestação de serviço de transporte coletivo.
  - d) Apresentação de atestado(s) de experiência na operação de serviço de transporte especial para atendimento de usuários portadores de deficiências severas de locomoção, assim entendido serviços organizados de modo específico, inclusive com o uso de veículos adaptados para o acesso de cadeiras de rodas, operados por tripulação treinada para este tipo de atendimento. No atestado

deverá constar necessariamente: o tipo de serviço executado, a frota envolvida, a data de início e término (quando for o caso) e o respectivo prazo.

- e) Apresentação de atestado(s) de experiência na operação de linhas regulares de transporte urbano de passageiros em sistemas integrados, no qual deverá constar necessariamente: o tipo de serviço executado, a frota envolvida, a data de início e término (quando for o caso) e o respectivo prazo. Como sistemas integrados entende-se, serviço que tenha como característica o uso equipamentos de integração, como terminais ou equipamentos de bilhetagem, que possibilitem a complementação de viagens dos usuários que necessitem utilizar mais de um equipamento de transporte para realizar seu deslocamento. Para efeito de julgamento considerar-se-á a somatória da pontuação de cada atestado apresentado e aceito pela Comissão Especial de Licitação, limitado a pontuação máxima prevista na Tabela VIII-3 do **Anexo VIII**.
  - f) Apresentação de atestado(s) de experiência na execução de serviços de transporte coletivo com o uso de veículos equipados com aparelhos de recebimento e verificação automática de meios liberatórios da prestação individual do serviço (arrecadação automática de tarifas ou bilhetagem eletrônica), no qual deverá constar necessariamente: a quantidade de veículos equipados, o tipo de equipamento utilizado para a arrecadação automática, o meio de pagamento utilizado (ficha, bilhete e tipos de bilhetes), a data de início e término (quando for o caso) e o respectivo prazo. Para efeito de julgamento considerar-se-á a somatória da pontuação de cada atestado apresentado e aceito pela Comissão Especial de Licitação, limitado a pontuação máxima prevista na Tabela VIII-4 do **Anexo VIII**.
  - g) Apresentação de Proposta na forma dada no **Anexo VII.b**, onde conste o compromisso do proponente em relação à adoção de programas de trabalho, instalações e equipamentos.
  - h) Apresentação de proposta de investimento em frota na forma do **Anexo VII.c**, obedecidas às especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I - item 1.8**.
  - i) Apresentação na forma do **Anexo VII.d** da “Declaração de Preferência do Lote de Serviços e Veículos”.
  - j) Apresentação na forma do **Anexo VII.e** da “Proposta de aproveitamento de pessoal das atuais operadoras do serviço de transporte coletivo de Sorocaba”.
- 9.6. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas, que não atinjam o total mínimo de 60 (sessenta) pontos, estabelecida na forma do **Anexo VIII**.
- 9.7. A Proposta Técnica será avaliada e atribuída Nota Técnica conforme

instruções contidas no **Anexo VIII** do presente edital.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 10.1. A Proposta de Preço será composta pelos Preços de Execução dos Serviços, compreendendo os preços do Transporte Coletivo; do Serviço de Transporte Especial e do Transporte Seletivo, devendo ser compostos individualmente para cada lote de serviços que o licitante desejar concorrer, e deverá ser apresentada em separado, no respectivo envelope nº 3.
- 10.2. Todos os documentos que compõem a Proposta de Preço, inclusive o Termo do **Anexo V.a.** e a Declaração do **Anexo VI.b.**, deverão ser datilografados ou impressos sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricadas pelos representantes legais em todas as suas páginas, não havendo necessidade de rubrica naquelas em que for assinada.
- 10.3. Tais documentos deverão ser apresentados em uma única via, no original ou cópia autenticada, sendo aceitas cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas no ato pela Comissão Especial de Licitações.
- 10.4. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma única via, em tantos volumes quantos forem necessários, com todas as folhas numeradas, contendo uma folha índice com as observações pertinentes que indiquem o conteúdo das demais folhas do volume e, com folha de rosto que identifique as informações relativas ao lote proposto e a razão social ou denominação social do concorrente.
- 10.5. A Proposta de Preço de Execução dos Serviços, deverá ser apresentada observando o modelo constante no **Anexo VII.f.** e atendidos todos os critérios e resultados obtidos pelo preenchimento integral das planilhas constantes do **Anexo X**, que deverá fazer parte da Proposta de Preço (**Anexo VII.f.**) com o detalhamento dos custos variáveis e fixos, onde os índices e cálculos deverão ser expressos, com três casas decimais e o **PREÇO TOTAL PROPOSTO** em Reais, com duas casas decimais, limitando-se ao **PREÇO MÁXIMO PERMITIDO** por lote.
- 10.6. Para o preenchimento das planilhas **Anexo X**, a fim de apresentar a Proposta de Preço de Execução dos Serviços, a licitante deverá observar, sob pena de desclassificação, os Índices, Preços Máximos e informações definidas pela URBES para o respectivo lote no **Anexo IX**.
- 10.7. Para efeito **EXCLUSIVAMENTE** de uniformização das propostas, de Preço de Execução dos Serviços, reduzindo-se a denominador comum, e possibilitar que sejam confrontadas entre si, deverá a licitante, nos itens das planilhas em que interfiram salários de motoristas, de fiscais,

bem como, os benefícios (convênio médico, vale refeição e cesta básica), considerar os valores constantes do acordo coletivo vigente no Município de Sorocaba e informado no **anexo IX**.

- 10.8. Para a elaboração de sua Proposta de Preço a licitante deverá examinar atentamente todas as peças e informações, mesmo as de caráter geral constantes dos anexos deste Edital.
- 10.9. Para fins de direito é de 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação
- 10.10. Serão desconsideradas as Propostas de Preço que não atendam as exigências editalícias, bem como a aquelas que sejam manifestamente inexeqüíveis ou de preços excessivos, observado o disposto no inciso II, do art. 48. da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com impostos, materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
- 10.12. Poderão ser relevados pela comissão eventuais erros aritméticos ou de grafia constantes da Proposta de Preço. Serão considerados erros:
  - a) divergências entre valores numéricos e valores por extensos: prevalecerá o valor efetivamente correspondente ao valor da proposta feita pelo licitante.
  - b) erro na transcrição das quantidades previstas na Proposta Técnica: prevalecerão os cálculos considerando-se as quantidades previstas na Proposta Técnica.
  - c) erro de cálculo envolvendo preços unitários, índices e quantidades: manter-se-ão os índices e preços unitários e as quantidades estabelecidas no edital corrigindo-se os resultados.
  - d) erro de adição: serão consideradas as parcelas, alterando-se a soma.
- 10.13. Após a correção dos erros constantes na Proposta de Preço será dada ciência ao licitante.
- 10.14. Na hipótese do licitante não aceitar, injustificadamente, as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

## **11. DAS SESSÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E INTIMAÇÃO**

**PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS**

## 11.1 Da abertura dos Envelopes

- 11.1.1. No dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, dar-se-á início aos trabalhos de recebimento, abertura e exame do Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, e do recebimento dos Envelopes n.º 2 e 3, contendo, respectivamente, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço.
- 11.1.2. A Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço serão abertas em três sessões públicas sucessivas, a iniciar a primeira delas no dia, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 11.1.3. As sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão Especial de Licitações e representantes de cada Licitante que se interessar em assistir às mesmas.
- 11.1.4. Tão logo se inicie a sessão, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão, conforme facultado neste Edital.
- 11.1.5. Na primeira sessão serão abertos os Envelopes Nº 1, contendo a Documentação de Habilitação, a qual será rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes à Sessão.
- 11.1.6. Nesta primeira sessão será informada a data de divulgação do resultado do exame da Documentação de Habilitação.
- 11.1.7. Comunicado o resultado do julgamento da Habilitação e decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, o Presidente da Comissão convocará as Licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual serão:
- a) devolvidos, fechados, os Envelopes (Nº 2 e 3) das Licitantes inabilitadas; e
  - b) abertos os Envelopes n.º 2 das Licitantes habilitadas, e rubricados os correspondentes documentos.
- 11.1.8. Nesta segunda sessão será informada a data de divulgação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas.
- 11.1.9. Divulgado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas e

transcorrido o prazo para a interposição e o julgamento dos eventuais recursos, o Presidente da Comissão convocará as Licitantes para, em dia, hora e local a serem fixados, participarem da terceira sessão, na qual serão:

- a) devolvidos, fechados, os Envelopes n.º 3 das Licitantes cujas Propostas Técnicas foram desclassificadas;
- b) abertos os Envelopes n.º 3, das Licitantes cujas Propostas Técnicas foram classificadas, sendo rubricados os respectivos documentos.

11.1.10. Nesta terceira sessão será informada a data da divulgação do exame das Propostas de Preços.

11.1.11. Divulgado o resultado do julgamento das Propostas de Preços e transcorrido o prazo para a interposição e o julgamento dos eventuais recursos, o Presidente da Comissão divulgará o resultado final.

11.1.12. Serão lavradas atas das sessões referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes às sessões.

11.1.13. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes. Em nenhuma hipótese será permitido o uso de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação, por qualquer dos presentes, no recinto das sessões e durante as mesmas.

11.1.14. É facultativo à Comissão Especial de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 11.2. Do julgamento

11.2.1. O julgamento da presente concorrência será do tipo “**Técnica e Preço**” considerando a oferta mais vantajosa.

11.2.2. A Proposta de Preço (NP) será avaliada, por lote, observados os critérios definidos no item 10 deste e de acordo com os critérios definidos no **anexo X**.

11.2.3. Após a avaliação da Proposta de Preço será atribuída a Nota de Preço que será calculada consoante os seguintes critérios:



$$NP = 100 \times \frac{PO}{PN}$$

onde:

**NP = Nota de Preço**

PO = Menor Preço de Execução dos Serviços entre as propostas apresentadas pelos licitantes para o lote

PN = Preço de Execução dos Serviços proposto pelo licitante para o lote, constante na Proposta de Preço preenchida conforme **Anexo VI.f** e atendidos todos os critérios e resultados obtidos pelo preenchimento das planilhas constantes do **Anexo X**.

11.2.4. Para a Proposta Técnica, será atribuída Nota Técnica (NT), por lote, de acordo com os critérios definidos no **anexo VIII**.

11.2.5. A Nota Final será calculada, por lote, consoante o seguinte critério:

$$NF = 0,5 \times NT + 0,5 \times NP$$

onde:

**NF = Nota Final**

**NT = Nota Técnica**

**NP = Nota de Preço**

11.2.6. Havendo empate, entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a sorteio na forma da lei, em sessão pública, em data, hora e local previamente anunciados.

### 11.3. Da Classificação, Adjudicação, Homologação e Contratação

11.3.1. Para cada lote de serviços e veículos, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente com base no resultado final do julgamento realizado.

11.3.2. A cada proponente será adjudicado apenas um lote de serviços e veículos observando-se a classificação obtida e a ordem de preferência formalmente declarada. Excepcionalmente, e depois de esgotadas todas as possibilidades de adjudicação previstas neste edital, admitir-se-á a adjudicação do segundo lote de serviços e veículos para um mesmo concorrente.

- 11.3.3. Havendo um concorrente, com Proposta melhor classificada nos dois lotes de serviços e veículos, ao mesmo será adjudicado o lote com precedência, na ordem de preferência formalmente declarada pelo respectivo licitante. O outro lote será adjudicado ao concorrente classificado em posição imediatamente inferior.
- 11.3.4. Os demais concorrentes classificados em cada lote de serviços e veículos no caso de impedimento legal, desistência ou decadência de direito do adjudicatário original, obedecida a ordem de classificação e critério de operação exclusiva de um único lote, poderão vir a ser chamados a firmar a contratação decorrente da presente licitação.
- 11.3.5. Ocorrendo licitação deserta em um lote de serviços e veículos, e analisada a conveniência pública, poderão ser convidados a aceitar o lote deserto, os demais licitantes classificados no outro lote, obedecida à ordem de classificação, mantendo-se sem alterações a proposta apresentada pelo licitante no que não se referir aos quantitativos de veículos, obedecendo as demais condições do presente edital.
- 11.3.6. A contratação do licitante vencedor, efetuar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a homologação da concorrência.
- 11.3.7. O descumprimento das obrigações mencionadas nos itens anteriores, importará na decadência do direito a contratação e na convocação dos demais concorrentes ao respectivo lote, segundo a ordem de classificação, atendidas as disposições do Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 11.3.8. Do Contrato constará a data de início da operação ficando o contratado, entre a data da assinatura do contrato e a data estipulada para início da operação, obrigado a apresentar prova material de que cumpre os compromissos assumidos na presente licitação. Nesta hipótese o contratado será considerado em situação regular, somente após as vitórias pertinentes realizadas pelos técnicos designados pela URBES e subsequente aprovação da mesma.
- 11.3.9. Não ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, o Contratado ficará sujeito ao pagamento de uma multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por veículo constante do lote licitado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 11.3.10. A mesma pena citada no item anterior aplicar-se-á ao proponente no caso de sua recusa em assinar o contrato, após

homologada, a Licitação.

#### 11.4. Dos Recursos

- 11.4.1. Qualquer Concorrente poderá recorrer das decisões referentes à sua inabilitação ou à habilitação de outro Concorrente, bem como do resultado do julgamento das propostas.
- 11.4.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão Especial de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente da URBES, devidamente informado.
- 11.4.3. Os recursos deverão ser apresentados em duas vias, sendo a segunda devolvida no ato, como recibo.
- 11.4.4. O recurso contra a habilitação ou inabilitação será recebido com efeito suspensivo podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Presidente da URBES assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Especial de Licitações.  
  
Enquanto não forem decididos os recursos a que se der efeito suspensivo, a Comissão Especial de Licitações não realizará a fase posterior do processo licitatório.
- 11.4.5. Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação comunicará aos Concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, limitadas à discussão ao objeto recursal.
- 11.4.6. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será aberta vista dos autos aos Concorrentes que a solicitarem, não podendo os mesmos ser retirados.
- 11.4.7. Caso o Concorrente deseje cópias de documentos juntados aos processos licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.
- 11.4.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Licitações.

## 12. **CONSULTAS**

- 12.1. Durante a fase de preparação das propostas, os concorrentes interessados, que tenham adquirido o Edital de licitação, poderão fazer consultas por escrito a URBES.
- 12.2. As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas a URBES por carta do interessado, em papel timbrado, assinada pelo representante legal e endereçada à Comissão Especial de Licitações, a qual será recebida sob protocolo na Rua Barão de Tatuí, nº 231, Vergueiro, Sorocaba.
- 12.3. A Comissão Especial de Licitações responderá oficialmente as consultas de esclarecimentos.
- 12.4. Os esclarecimentos prestados serão encaminhados pela Comissão Especial de Licitações via fax, correio eletrônico ou por carta a todos os interessados que tenham adquirido o Edital de licitação, sem identificar, porém, o autor da consulta.
- 12.5. A cada manifestação da Comissão Especial de Licitações será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01, que se incorporará a este Edital sob a forma de Aditivo.
- 12.6. As consultas de esclarecimentos poderão ser formuladas até 5 (cinco) dias úteis antes da data final consignada para a entrega das propostas, e serão respondidas até 3 (três) dias úteis antes da data da entrega das propostas.

### **13. DAS GARANTIAS**

- 13.1. As licitantes deverão efetuar o recolhimento de garantia prévia, garantidora da proposta, até o quinto dia útil imediatamente anterior à data estipulada para a entrega das propostas. O valor da garantia da proposta é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), por lote, podendo ser efetuada através de quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93. Será fornecido pela tesouraria da URBES o comprovante de recolhimento de garantia da proposta.
- 13.2. A licitante declarada vencedora deverá efetuar até a data da assinatura do Contrato, o recolhimento junto à Tesouraria da URBES de uma garantia no valor correspondente a de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), podendo ser efetuada através de quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93. Será fornecido pela tesouraria da URBES o comprovante de recolhimento de garantia do contrato.
- 13.3. A devolução da garantia do Contrato à empresa vencedora, será realizada após o término do Contrato a ser firmado, desde que

cumpridas as obrigações assumidas pela Empresa Operadora, mediante requerimento da interessada.

- 13.4. A devolução das garantias, quando prestadas em dinheiro, se dará com a atualização pela IGPM (Índice Geral de Preços Médios) publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas).
- 13.5. A garantia de manutenção da proposta citada no item 13.1., em quaisquer das suas modalidades, deverá ter validade por período não inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta, devendo ser prorrogada por igual período ao da prorrogação da validade da proposta, quando ocorrer tal situação e assim for aceito pelo licitante.
- 13.6. A garantia da proposta será devolvida ao licitante nas seguintes situações e condições:
- a) a todos os participantes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, em 5 dias úteis a contar do ato;
  - b) ao licitante inabilitado ou desclassificado, depois de decorrido os prazos recursais, em 5 dias úteis a contar do julgamento final dos recursos;
  - c) aos licitantes perdedores, após homologação da licitação, em 5 dias úteis a contar do ato;
  - d) aos licitantes vencedores, 5 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 13.7. A garantia da proposta não será devolvida ao licitante vencedor, que desistir ou se recusar em assinar o contrato no prazo mencionado no item 11.3.6.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Fica assegurado à Comissão Especial de Licitações o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação.
- 14.2. As decisões da Comissão Especial de Licitações serão comunicadas pelos meios disponíveis da URBES e, conforme o caso, por publicação na Imprensa Oficial.
- 14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, bem como, não serão considerados sábados, domingos, feriados e nem os dias em que não houver expediente na área administrativa da URBES, ressalvadas as disposições expressas em contrário.

- 14.4. A URBES poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de firmar o Contrato, desclassificar a proposta ou desqualificar concorrente sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa ou, ainda, que reduza sua capacidade de operação.
- 14.5. Os concorrentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.
- 14.6. A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus anexos.
- 14.7. São peças integrantes do presente Edital os **anexos I a XI**.

## **15. ANEXOS**

- Anexo I Projeto Básico do Sistema de Transportes
- Anexo II Especificação Técnica do Sistema de Bilhetagem Automática Inteligente
- Anexo III Minuta do Contrato
- Anexo IV Termo de Referência: da Remuneração das Empresas Operadoras
- Anexo V Termos de Compromisso
- Anexo V.a. Compromisso de Aceitação de Modificação da Forma de Remuneração
- Anexo V.b. Compromisso Formal de Manutenção do Administrador Contratado
- Anexo V.c. Declaração do Administrador do Contrato
- Anexo V.d. Compromisso de Disponibilidade de Garagem
- Anexo V.e. Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais
- Anexo V.f. - Compromisso de Manutenção de Administração Específica
- Anexo V.g. - Compromisso de Adoção e Manutenção de Sistema de Bilhetagem Eletrônica
- Anexo VI – Declarações
- Anexo VI.a - Declaração de Inexistência de Impedimentos Financeiros

- Anexo VI.c - Declaração de Desimpedimento
- Anexo VI.d – Demonstração de Índices de boa situação financeira
- Anexo VI.e – Apresentação da Proposta de Valor de Outorga
- Anexo VI.f – Apresentação da Proposta de Preço dos Serviços
- Anexo VII - Modelos Padrão para Apresentação da Proposta
- Anexo VII.a - Apresentação de Informações sobre a Frota de Propriedade e ou posse do Proponente
- Anexo VII.b - Declaração de Adoção de Programas de Trabalho, Instalações e Equipamentos
- Anexo VII.c - Apresentação da Proposta de Investimento em Frota
- Anexo VII.d - Declaração de Preferência de Lote
- Anexo VII.e - Declaração de Reaproveitamento de Pessoal
- Anexo VI.f – Apresentação da Proposta de Valor de Outorga
- Anexo VI.g – Apresentação da Proposta de Preço dos Serviços
- Anexo VIII – Avaliação da Proposta Técnica
- Anexo IX – Guia Informativo – Resumo dos Lotes – Preços e Índices Admitidos
- Anexo X – Proposta de Preço – Planilha
- Anexo XI – Regulamentos